



**Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Salto do Jacuí
Conselho Municipal de Educação**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO JACUÍ
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

RESOLUÇÃO

Nº 001/2014

Salto do Jacuí, 06 de março de 2014

DEFINE A DATA LIMITE PARA INGRESSO NO ENSINO FUNDAMENTAL.

O Conselho Municipal de Educação de Salto do Jacuí-RS de acordo com a Resolução nº 06 de 5 de outubro de 2010 do Conselho Nacional de Educação e devidas alterações em conformidade com o Regimento do Conselho Municipal de Educação, atendendo o ofício nº 08 de 2014 da Secretaria Municipal de Educação de Salto do Jacuí, que solicita parecer deste conselho quanto o ingresso de alunos com 6 (seis) anos incompletos no Primeiro ano do Ensino Fundamental.

RESOLVE:

Art. 1º Ratificar a data limite para ingresso no Primeiro ano do Ensino Fundamental da criança que tenha idade de 6 (seis) anos incompletos até o dia 31 de março do ano em que ocorrer a matrícula, conforme Resolução do Conselho Nacional de educação.

Art. 2º A presente resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Salto do Jacuí, 06 de março de 2014.

Marisa Elisabete Williges Cunha
Presidente do C.M.E

MARISA E W CUNHA
Presidente do Conselho
Municipal de Educação



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO JACUÍ

CAPITAL DA ENERGIA ELÉTRICA

CONCLUSÃO:

A Comissão de Ensino Fundamental do Conselho Municipal de Educação de Salto do Jacuí-RS propõe a este colegiado, aprove a presente resolução que ratifica a Resolução do Conselho Nacional de Educação que estabelece a data limite para ingresso no primeiro ano do Ensino Fundamental, em 31 de março do ano que ocorrer a matrícula.

JUSTIFICATIVA:

Tendo em vista o Município participar do Programa Nacional da Alfabetização na Idade Certa, entende-se que as crianças devem ter a idade certa para o ingresso no Primeiro Ano de Ensino Fundamental, havendo a sua progressão automática até o terceiro ano.

Considera-se que o Município deve obedecer a determinação do Conselho Nacional de Educação até a alteração da data limite, pelo mesmo.

Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Salto do Jacuí, 06 de março de 2014.

Maristela Borges Tiecher

Saete Maria Braum Billig-Relatora

Silvana Lúcia B. Costa

APROVADO por unanimidade, pelo plenário, em sessão de 06 de março de 2014.